



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 983/2023

EMENTA: FICA AUTORIZADA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL OU A CONVENIAR COM A ENTIDADE DENOMINADA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR - CENTRO DE APOIO SOCIAL ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarada como de utilidade pública a instituição **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR - CENTRO DE APOIO SOCIAL ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.452.184/0006-91.

Art.2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à instituição denominada "**SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR - CENTRO DE APOIO SOCIAL ALIANÇA**" com sede no município de Iúna/ES, para manutenção das atividades necessárias ao atendimento das crianças e adolescentes do Município de Divino de São Lourenço, que precisem de abrigo.

Art. 3º. Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR - CENTRO DE APOIO SOCIAL ALIANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.452.184/0006-91, com sede no município de Iúna/ES, para manutenção das atividades necessárias ao atendimento das crianças e adolescentes do Município de Divino de São Lourenço, que precisem de abrigo, nos termos de convênio específico.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, em 11 de setembro de 2023.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11/09/2023).

André Chumballa Silva Lopes
Procurador Geral do Município